



FATMA - FUNDAÇÃO DO MEIO  
COORDENADORIA DO  
AMBIENTAL DO PLANALTO NORTE - CODAM /  
Rua: Pastor George Weger, 570 - Centro  
CEP: 89.460-000 Canoinhas / SC Fone: 3622-0613  
Homepage: [www.fatma.sc.gov.br](http://www.fatma.sc.gov.br) e-mail: [canoinhas@fatma.sc.gov.br](mailto:canoinhas@fatma.sc.gov.br)



## LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO Nº 086-P/2006

A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Estadual Nº 5.793 de 15 de outubro de 1980, regulamentada pelo Decreto 14.250, de 05 de junho de 1981, concede a presente Licença Ambiental de Operação a:

Nome: TUPER S/A - DIVISÃO TUBOS - UNIDADE DE TUBOS ESPECIAIS

Endereço: Av. Prefeito Ornith Bollmann, nº 1.441 - Bairro Brasília

Município: São Bento do Sul / SC

CGC/CPF: 81.315.426/0001-36

Para Atividade de

PRODUÇÃO DE CANOS E TUBOS DE FERRO E AÇO, SEM FUSÃO,  
COM TRATAMENTO QUÍMICO SUPERFICIAL  
CÓDIGO - 11.00.07

Localizada em

Av. Prefeito Ornith Bollmann, nº 1.441 - Bairro Brasília  
São Bento do Sul - SC

Com as Seguintes Restrições

"As contidas no processo de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor".

"Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica".

Esta LAO é válida pelo período de 48 (Quarenta e Oito) meses a contar da presente data, conforme Processo de Licenciamento FATMA Nº IND/1193/CPN, observadas as condições deste documento, (verso e anverso), bem como de seus anexos que, embora não transcritos, são parte integrante do mesmo.

Canoinhas, 13 de novembro de 2006.

RÉGINES ROEDER  
Gerente de Desenvolvimento Ambiental  
MAT: 358.869-7

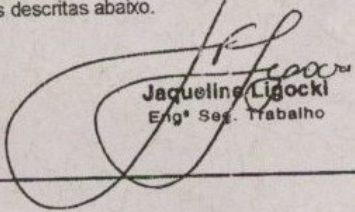
## Documentos Anexos

### DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES CONSTANTES NO REFERIDO PROCESSO

#### Condições de Validade desta Licença Ambiental de Operação - LAO

Operação de uma Unidade de Fabricação de Tubos, localizada dentro da atual planta da Tuper S/A, na Av. Prof. Ornith Bollmann, 1441 - Bairro Brasília, Município de São Bento do Sul - SC. Com área total de 150.377,31 m<sup>2</sup>, em uma área útil de 7.276,27 m<sup>2</sup>.

1. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados, deverão ser precedidos de anuência da FATMA.
2. A FATMA mediante decisão motivada poderá modificar as condicionantes, medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes, exigências ou normas legais;
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - Superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública.
3. Processo produtivo com as seguintes matérias-primas e insumos:
  - Desengraxante;
  - Refinador;
  - Fosfato;
  - Neutralizador;
  - Sabão Reativo;
  - Tubos de Aço.
4. Produtos fabricados:
  - Tubos Decapados;
  - Tubos Decapados e Trefilados;
  - Tubos Decapados, Trefilados e com Tratamento Térmico;
  - Tubos em Peças.
5. Efluentes e resíduos gerados:
  - Esgoto Sanitário;
  - Processo Produtivo;
  - Lavação de Pisos e Equipamentos.
6. Dispositivos de controle ambiental:
  - Tratamento de Efluentes de Esgotos Sanitários através de Concessionária Pública;
  - Tratamento Preliminar, Primário, Secundário e Terciário dos Efluentes do Processo Industrial e Lavação de Pisos e Equipamentos, utilizando: Equalização, Neutralização, Floculação, Decantação e Filtração;
  - Controle de Emissões Atmosféricas para Caldeira, Forno e Tanque de Secagem através de Lavador de Gases;
  - Refrigeração e Caldeira em circuito fechado;
  - Resíduos de metais ferrosos, papel e papelão, estocados em depósito fechado e destinados à reciclagem / reprocessamento;
  - Lodo oriundo do sistema de tratamento de efluentes, neutralizado e destinado a aterro industrial de terceiros.
7. Atividade conforme Processo IND / 1193/ CPN.
8. Quaisquer áreas definidas por lei como de preservação permanente, existentes na área do empreendimento, deverão ser preservadas.
9. Deverá ser enviado anualmente a esta Fundação, o Relatório de Destinação dos Resíduos Gerados.
10. Fica proibida a queima de resíduos sólidos ao ar livre, conforme legislação.
11. A Renovação da Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser solicitada, antes do final do prazo desta.
12. Respeitar as condições gerais descritas abaixo.

  
Jaqueline Ligocki  
Eng<sup>o</sup> Seg. Trabalho

#### Condições Gerais

- I - A presente Licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, Exigidas pela Legislação Federal Estadual ou Municipal.
- II - Os equipamentos de controle ambientais existentes deverão ser mantidos e operados Adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva dessa empresa.
- III - As alterações nas atuais atividades deverão ser precedidas de Licenças, observando o artigo 75 do Decreto Estadual nº 14.250, de 05/06/81.